



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.492	013	✓

CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.492

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PERMUTA DE TERRENO DE SEU PATRIMÔNIO COM ÁREA DA FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a desafetar e permutar área de terras de seu patrimônio pelo imóvel de propriedade da Fundação Oswaldo Aranha, com as seguintes características e confrontações:

- a) Área de propriedade da Municipalidade, denominada "ÁREA B", localizada na Fazenda Três Poços, Município de Volta Redonda, de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, onde se encontra instalada a Escola de Engenharia e outras dependências da Fundação Oswaldo Aranha, com as seguintes características limítrofes: partindo do ponto de nº 1, de coordenadas E=599.013,20 e N=7.511.757,70 localizada na altura do Km 3+763,80m, com um afastamento de 10,00m da borda direita da estrada que liga Volta Redonda a Pinheiral, no eixo do Córrego da Marquesa; daí, com um AZ plano de 112º59'16" e uma distância de 150,52m, atinge-se o ponto de nº 34A de coordenadas plano retangulares E=599.151,80 e N=7.511.699,00, situado ainda na borda direita da estrada que liga Volta Redonda a Pinheiral, a um afastamento de 10,00m; daí, com um AZ, plano de 180º00'00" e uma distância de 231,50m atinge-se o ponto de nº 35 de coordenadas plano retangulares E=599.151,80 e N=7.511.466,90, situado na borda esquerda da Av. Principal; com um AZ plano de 87º54'10" e uma distância de 16,41m atinge-se o plano de nº



PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 226

DE 03 / 12 / 98

35
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.492	014

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

- 02 -

Lei Municipal N.º 3.492

de coordenadas plano retangulares E=599.168,20 e N=7.511.467,50, situado ainda na borda esquerda da Av. Principal; daí, com um AZ plano de 89°00'23" e uma distância de 4.236,83m atinge-se o ponto de nº 37 de coordenadas plano retangulares E=599.405,00 e N=7.511.470,60, situado ainda na borda esquerda da Av. Principal; daí, com um AZ plano de 0°07'54" e uma distância de 130,60m atinge-se o ponto de nº 32A de coordenadas plano retangulares E=599.405,30 e N=7.511.601,20, situado a um afastamento de 10,00m da borda direita da Rodovia Três Poços; daí, acompanhando essa citada via com o mesmo afastamento no sentido Volta Redonda-Pinheiral a uma distância de 260,50m atinge-se o ponto de nº 27 de coordenadas plano retangulares E=599.680,50 e N=7.511.608,00 localizado no eixo do Córrego Três Poços, ponto divisório entre os Municípios de Volta Redonda e Pirai; daí subindo pelo eixo do referido córrego em uma distância de 365,52m atinge-se o ponto de nº 19, de coordenadas E=599.513,20 e N=7.511.315,20, situado na desembocadura de seu último afluente pela margem esquerda; daí subindo o referido afluente pela margem esquerda; daí, subindo o referido afluente com uma distância de 114,54m, atinge-se o ponto de nº 15, de coordenadas E=599.407,80 e N=7.511.275,20, situado a um afastamento de 15,00m do trilho da R.F.F.S/A; daí, acompanhando a citada rede no sentido Pinheiral-Volta Redonda a uma distância de 248,78m obedecendo o mesmo afastamento atinge-se o ponto de nº 11, de coordenadas E=599.157,00 e N=7.511.395,90, a um afastamento de





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.492	015	/

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

- 03 -

Lei Municipal N.º 3.492

22,00m do trilho da referida rede, atinge-se o eixo do Córrego da Marquesa; daí, descendo pelo eixo do mesmo córrego a uma distância de 411,30m atinge-se o ponto de nº 1 inicial, de coordenadas planimétricas já conhecidas, fechando-se portanto o contorno do terreno cuja área calculada analiticamente pelas fórmulas de Gauss, apresentam 98.877,26m² ou 9ha 88a 77,26ca ou ainda 2.0429185 alqueires geométricos. Os pontos dessa descrição encontram-se marcados na planta esc. 1:1000 de levantamento aerofotogramétrico da Fazenda Três Poços, realizado em 1974, folha nº 15, assinado por Francisco de Paula Borges e Alfredo da Silva Duarte, ambos topógrafos do Serviço Geográfico do Exército. Avaliado em R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

- b) O imóvel de propriedade da Fundação Oswaldo Aranha é constituído de duas edificações sobre terreno, com frente para a Rua Silvio Raulino de Oliveira nº 139, e fundos para a Rua D. Pedro I nº 108. Na parte frontal, voltada para a Rua Gen. Silvio Raulino de Oliveira fica o prédio principal nº 139 e, aos fundos, para a Rua D. Pedro I, o prédio anexo nº 108. A edificação principal é constituída de 2 (dois) pavimentos, com estrutura de concreto armado e paredes de alvenaria, portas de madeira, janelas e portões de alumínio anodizado, es cada revestida de mármore nacional branco. O muro frontal é misto com grade de ferro. A edificação apresenta as seguintes características de acabamento: 1º pavimento: Salas: pisos revestidos de carpete e paredes emboçadas e pintadas; Sala de Recepção: piso revestido de cerâmica, balcão com





Lei Municipal N.º 3.492

tampo de mármore, paredes emboçadas e pintadas; Banheiro: piso revestido de cerâmica azul, paredes revestidas de azulejos 15 X 15 de cor azul, até o teto, louça sanitária da mesma cor e box de alumínio; Banheiros Masculinos e Femininos: piso revestido de cerâmica, paredes revestidas de azulejo até o teto, cada qual com dois vasos sanitários e dois lavatórios, sendo que o banheiro feminino possui também um bidê. 2º pavimento: Sala de Telefonia: piso revestido de placas de vulcapiso ou similar, paredes pintadas e instalação para mesa telefônica; Sala de Informática: piso de cerâmica 15 X 30, paredes pintadas, instalações especiais para computadores; Outras salas: pisos de carpete, paredes pintadas; Copa-Cozinha: piso revestido de cerâmica e paredes de azulejo branco 15 X 15 até o teto, banca de granito com cuba de inox. O prédio principal possui uma área de 440,80m², construída há 17 anos. O prédio anexo é constituído de 3(três) pavimentos, estrutura em concreto armado, paredes de alvenaria tendo no primeiro e no segundo pavimento amplo salão com piso cimentado, banheiro e o terceiro pavimento é ao nível da Rua D. Pedro I utilizado como garagem, tem o teto cimentado, portão de aço, laje de concreto e na parte frontal, telha-vã de fibrocimento. As esquadrias são de ferro do tipo basculante; com área de 219,20m² de construção. O terreno apresenta em três patamares: o primeiro ao nível da Rua Gen. Silvio Raulino de Oliveira, o segundo a 3,50m acima do primeiro e o terceiro ao nível da



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.492	016	

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.492	017

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

- 05 -

Lei Municipal N.º 3.492

Rua D. Pedro I; apresentando as seguintes dimensões: frente para a Rua Gen. Silvio Raulino de Oliveira 12,00m, à direita 35,50m, à esquerda 40,00m e fundos para a Rua D. Pedro I, 12,00m, perfazendo uma área total de 450,00m. Com duas inscrições municipais distintas, sendo elas as seguintes: 219400300005 e 219400300013 respectivamente, tendo a primeira 440,80m² (quatrocentos e quarenta vírgula oitenta metros quadrados), de área construída e a segunda 219,20m² (duzentos e dezenove vírgula vinte metros quadrados), de área construída, conforme Cadastro Municipal. Avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo único - A Fundação Oswaldo Aranha abre mão desde já, da importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) provenientes da diferença de valores apurados.

Artigo 2º - As certidões de características, laudos estimatórios desenhos e demais documentos inerentes às áreas referidas nas alíneas do artigo anterior, estão apensados ao processo administrativo nº 10.804/98.

Artigo 3º - A Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, providenciará as anotações decorrentes da permuta autorizada nesta Lei.



me



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3492	018

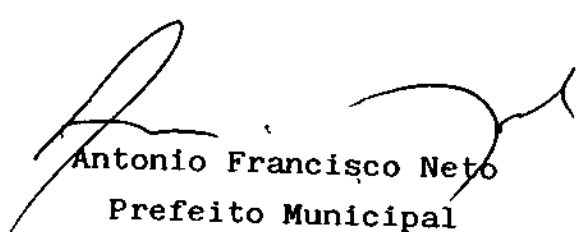
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

- 06 -

Lei Municipal N.º 3.492

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.892, de 03 de julho de 1985.

Volta Redonda, 30 de novembro de 1998.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. nº 051/98
Autor: Prefeito Municipal.
amps.

